CÓPIA

LEI Nº 0895/98
Dispõe sobre autorização para repasse de valor a entidade que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação de Produtores Rurais de João Neiva, a quantia de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas com aquisição de uniformes e equipamentos a serem utilizados pelos adolescentes integrantes do projeto de manutenção de praças e jardins, desenvolvido pelas partes por força do convênio nº 012/98, aprovado pela Lei Municipal nº 0868/98.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, ao 1º dia do mês de outubro de 1998.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de outubro de 1998.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete